



EDITAL DE LICITAÇÃO RETIFICADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 043/2020 - EDITAL Nº 040/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2020 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2020

PREÂMBULO

O Município de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais, com sede na Pça. Pe. Alderigi, nº 216, Centro nesta cidade, através do Departamento de Licitações e Contratos, Pregoeiro e Equipe de apoio, designados pela Portaria nº 109/2020, torna público que fará realizar procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Tipo: Menor Preço Por Item**, para **o registro de preços para a aquisição caixas térmicas e teste rápido para Covid-19, conforme especificações contidas no Anexo I**, que obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/2002 e alterações, Decreto Federal nº 10.024/2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, as exigências estabelecidas neste Edital e demais legislações que regem a matéria.

Local e Data:

INÍCIO DO PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 22.08.2020, às 08:45 horas.

FINAL DO PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 27.08.2020, às 08:45 horas.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 27.08.2020, às 09:00 horas.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: blcompras.com "Acesso Identificado"

Tipo de Disputa: o modo de disputa a ser utilizado neste certame será o modo ABERTO, de acordo com o determinado no Art. 32 do Decreto Federal nº 10.024/19, modo de disputa aberto.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o Pregoeiro designará uma nova data e horário a ser publicado em veículo oficial de imprensa e no site oficial do Município.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Pça. Pe. Alderigi nº 216 – Centro – cep: 37775-000, em SANTA RITA DE CALDAS-MG.

Pregoeiro: Cleber de Oliveira Melo

E-mail: licitasrc@gmail.com - **Telefone:** (35) 3734-1209

1 - OBJETO

DOCUMENTOS QUE COMPÕEM ESTE EDITAL E DELE PASSAM A FAZER PARTE:

- o **objeto, é o registro de preços para a aquisição de caixas térmicas e teste rápido para Covid-19, conforme especificações contidas no Anexo I**, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações e as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- A Ata de Registro de Preços terá vigência por um período de 06(seis) meses, com a entrega realizada de forma parcelada, conforme a demanda, de acordo com as necessidades da Administração, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes na Ata de Registro de Preços, **ANEXO VII** deste edital que dele é parte integrante.
- A existência de preços registrados não obriga o município a firmar os compromissos que deles poderão advir. A não solicitação, pelo Município, da entrega dos materiais não importará em indenização de qualquer espécie. Fica facultada, em caso de futura contratação, a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.
- A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Anexo 02, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL.
- Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro do Município de Santa Rita de Caldas, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL (bllcompras.com).
- O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta,

atentando também para a data e horário para início da disputa.

– A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

– REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

– O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a)** coordenar o processo licitatório;
- b)** receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- c)** conduzir a sessão pública na internet;
- d)** verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital;
- e)** dirigir a etapa de lances;
- f)** verificar e julgar as condições de habilitação;
- g)** receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h)** indicar o vencedor do certame;
- i)** adjudicar o objeto ao vencedor, quando não houver recurso;
- j)** conduzir os trabalhos da equipe de apoio e
- k)** encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

– Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

– Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**.

– Não poderá participar da licitação empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração Municipal;

– É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

– O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

– O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

– Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL (**ANEXO III**).

– Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL (ANEXO 03) e

– Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com Termo de Referência (**Anexo I**) e edital, constando preço, marca e, conforme o objeto, o modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “**A empresa participante do certame não deve ser identificada**”.

– O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL.

– **A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo V, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta**

inicial de preço a ser digitado no sistema, **informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate.** (Art. 44 e 45 da LC 123/2006).

– Não poderão participar desta licitação os interessados:

- Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;
- que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, observado o disposto subitem a seguir:
- No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação
- Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.9 – Esta licitação é normal, NAO SE DESTINANDO EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

**4 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA
BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL:**

– O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral na BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma

eletrônica. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: blcompras.com.

– A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

– O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

– A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL.

– É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante e assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

– O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

– É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais junto ao sistema eletrônico e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

– A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

– PARTICIPAÇÃO:

– A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

– Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

– Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL ou pelo e-mail: contato@bll.org.br.

– ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

– A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

– Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

– Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

– Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

– As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

– Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, durante a disputa de lances, não sendo possível corrigir lances de proposta ou depois da fase de lances.

– Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. **O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.**

– No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

– Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

– A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances. **(FECHAMENTO RANDÔMICO)**

– Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

– Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

– O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

- os documentos relativos à habilitação, solicitados neste Edital, (e quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP enviar também o Anexo V), deverão ser anexados, com autenticação digital, junto com a proposta na plataforma da BLL.

O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação, dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 12, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

– Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

– Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

– Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

– Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o sistema aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

– Serão desclassificadas as propostas:

- Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital.
- Que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- Que **por ação da licitante ofertante** contenham elementos **que permitam sua identificação**.
- Visando a não identificação do licitante que possua produto de marca própria ou fabricação própria na disputa eletrônica, o mesmo deverá indicar os termos “*marca própria*” ou “*fabricação própria*”

no campo marca da Ficha Técnica Descritiva, sob pena de desclassificação. A indicação dos termos “*marca própria*” ou “*fabricação própria*” somente será aceita na Ficha Técnica Descritiva. Nas propostas de preços, bem como na(s) nota(s) fiscal(is) eletrônica(s) será obrigatória a apresentação das marcas dos produtos, bem como dos modelos, conforme o caso.

5 – PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

– O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

– No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES, MARCAS** e, conforme o caso, **MODELOS**, dos produtos ofertados. A não inserção de especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência.

– A validade da proposta será de, no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

– Na hipótese do licitante ser ME/EPP, o sistema importa esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006 e alterações.

– É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.

6 – PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

– A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, a Proposta de Preços escrita, **com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances**, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em

linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo, obrigatoriamente: Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e, banco, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 4.8.15, deste Edital.

- Na proposta escrita, deverá conter:
 - Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
 - O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
 - Especificação e marca completas do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;
 - Data e assinatura do Representante Legal da proponente.
- O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Termo de Referência **(Anexo I)**.
- Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **Menor Preço Unitário - por item**.
- Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.
- Serão desclassificadas as propostas em desacordo com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

7 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

– Para julgamento será adotado o critério de Menor Preço Unitário, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital e Termo de Referência.

– EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou

empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

- A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

- Em caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 7.2, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto 7.2.1.

- Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma subitem 7.2, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

- Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 7.2, o objeto licitado será adjudicado em favor do detentor da proposta ou do lance de menor preço após a fase de lances, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

- O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

- Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 4.8.18 e 4.8.19 este Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

- De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do

procedimento e as ocorrências relevantes.

8 – DO REGISTRO DE PREÇOS

– Por se tratar de Registro de Preços, as dotações orçamentárias serão discriminadas nas respectivas Autorizações de Fornecimento. As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o ano em exercício. Nos exercícios subsequentes, as despesas correrão por conta da dotação que for prevista para atender as obrigações de mesma natureza.

– As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços – **Anexo VII**.

9 – HABILITAÇÃO

9.1 – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO: os documentos relativos à habilitação, solicitados neste Edital, (e quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP enviar também o Anexo V), deverão ser anexados, com autenticação digital, junto com a proposta na plataforma da BLL.

– DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

– Habilitação Jurídica

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

– Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente. No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;

e) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). www.tst.gov.br

– Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, que não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93 e que não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal (Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93) conforme modelo do **Anexo VI**;

b) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do **Anexo IV**.

– Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica.

Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

- Qualificação Técnica

- Atestado (s) de Capacidade Técnica, (Fornecimento) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto licitado para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.
- Alvará Sanitário(Estadual ou Municipal).

os documentos relativos à habilitação, solicitados neste Edital, (e quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP enviar também o Anexo V), deverão ser anexados, com autenticação digital, junto com a proposta na plataforma da BLL.

– Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

– A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

– Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. A Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS e a Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, deverão estar em nome da matriz.

– Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

– Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

– A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

10 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

– Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

– Até 03(três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

– O pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidirá sobre a impugnação, procedendo aos encaminhamentos necessários.

11 – RECURSOS

– As Impugnações e Esclarecimentos deverão ser anexados no sistema BLL(bll.org.br), em campo próprio ou enviados em duas vias para a prefeitura. Uma via original deverá ser encaminhada para o Município de Santa Rita de Caldas, situado à Pça. Pe. Alderigi nº 216, Centro, CEP: 37775-000, aos cuidados do setor de protocolo. Esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa com assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo.

– Declarado o vencedor, o pregoeiro concederá o prazo máximo de 15 (quinze) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, ou seja, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema ou através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões.

- A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.
- A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, a(s) decisão(ões) e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.
- Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- Os recursos deverão ser anexados no sistema em campo próprio.
- Uma via original deverá ser encaminhada para o Município de Santa Rita de Caldas, situado à Pça. Pe. Alderigi nº 216, Centro, CEP: 37775-000, aos cuidados do setor de protocolo. Esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa com assinatura do representante legal para que possa ser anexada ao processo. Conjuntamente ao documento original, deverá ser enviado também uma cópia por e-mail (e-mail do pregoeiro indicado no preâmbulo do edital) para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida a este.

12 – SANÇÕES

- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração do Município, poderá garantir prévia defesa e contraditório, aplicar à licitante vencedora, as seguintes sanções:
 - Advertência;
 - Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela *recusa em assinar o contrato, quando for o caso*, no prazo estabelecido, pela recusa em receber a nota de empenho ou Autorização de Fornecimento e apresentar o comprovante de prestação da garantia contratual, quando solicitada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após regularmente convocada, ou pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;
 - Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 05 (cinco) dias,

caracterizando inexecução parcial;

- Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 05 (cinco) anos;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarmos motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada; deve ser observado as regras previstas no § 1º ao 3º do artigo 87 da Lei 8.666/93.

- As sanções previstas nas alíneas “12.1.4” e “12.1.5” poderão ser aplicadas à contratada que, em razão deste certame:

- Tenha condenação definitiva por praticar por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

- Tenha feito declaração falsa;

- Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

- Tenha demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

- Tenha ensejado o retardamento da execução do certame;

- Não mantenha a proposta ou lance;

- Apresente falha ou fraude na execução das obrigações assumidas.

- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública Municipal.

- A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo setor competente.

- O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município, em favor da licitante vencedora. Caso o seu valor seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

– As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13 – DAS ENTREGAS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

– Das sanções na forma dos itens anteriores, caberá recurso, na forma do art. 109 da Lei 8.666/93 e alterações.

– A forma de execução é indireta. Os quantitativos descritos no Termo de Referência – **ANEXO I** serão solicitados conforme necessidade da contratante, sem a obrigatoriedade de sua aquisição total, conforme descrito na Ata de Registro de Preços, devendo ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

– A entrega dos produtos deverá se dar no Almoxarifado Municipal, localizado à Pça. Pe. Alderigi nº 216 - Centro, no horário de 08h00min às 11h00min e 12:30min às 16:00min de segunda a sexta feira.

– A vencedora deverá permitir a realização de fiscalização da entrega do material, por servidor credenciado pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

– A vencedora é obrigada a substituir às suas expensas, produtos que se verificarem insatisfatórios, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

– O objeto da presente licitação será recebido após a inspeção e liberação pelo servidor responsável do setor competente.

– Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, correrão por conta exclusivos da contratada.

– Fica reservado a esta Administração o direito de solicitar amostras para realização de testes que comprovem a qualidade dos produtos. Para tanto, os itens serão submetidos às análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que os itens considerados insatisfatórios, em qualquer das análises, serão automaticamente recusados, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

– Os itens serão recebidos PROVISORIAMENTE no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da

data de recebimento, pelo Município, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

– Os itens serão recebidos DEFINITIVAMENTE no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação com o atesto na Nota Fiscal.

– Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

– Recebido o objeto, nos termos dos subitens 13.8 e 13.9, se a qualquer tempo durante o seu consumo vier a ser constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da Contratada para efetuar a substituição do mesmo.

– Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização deste Município, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

– A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste certame, obedecer rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.

– Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

– O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da

data do recebimento provisório, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

– O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

– O Fornecedor quando da entrega dos materiais deve obrigatoriamente informar na Nota Fiscal o número da Autorização de Fornecimento/Empenho, do processo de origem, do pregão, prazo de validade/garantia dos materiais e número do lote de fabricação.

14 – PAGAMENTO

– O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias úteis após a data da entrega TOTAL dos itens solicitados, juntamente com a respectiva Nota Fiscal, sendo liberada para pagamento somente após a aprovação setor requisitante, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas. (Na Nota Fiscal deverá constar o banco, agência e Número da conta da Contratada).

– Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

– Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, ela deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

– Havendo rasura ou erro na Nota Fiscal/Fatura ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, a CONTRATADA será avisada, pela CONTRATANTE, para adotar as medidas saneadoras necessárias, ficando o pagamento pendente nesse interim. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se reiniciará após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

15 – FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

– Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada, através da devida Autorização de Fornecimento, para entregar o objeto desta licitação, sob pena de decair do direito à

contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 12 deste Edital.

– O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos ou de comissão designada pelo Município, podendo ser rejeitado caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) produto (s) devendo ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 02 (dois) dias, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

16 – FISCALIZAÇÃO

– O Município de Santa Rita de Caldas, através dos servidores designados pelos setores solicitantes (vide Termo de Referência – **Anexo I**) exercerá a fiscalização da execução do objeto deste certame e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

– As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Santa Rita de Caldas/MG em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne a execução do objeto do contrato.

– A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

17 – CONDIÇÕES PACTUAIS

– À vista do relatório do pregoeiro, os autos do processo licitatório serão submetidos à consideração do Prefeito do Município para fins de homologação.

– A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

– Após a homologação do resultado da licitação a licitante classificada em primeiro lugar poderá ser convocada para, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, contados do recebimento da convocação, assinar a ata de registro de preços, conforme minuta que integra este edital.

– Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura

da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

– Lavrada a Ata de Registro de Preços respectiva, entre a licitante vencedora e o Município de Santa Rita de Caldas/MG, ficará firmada a expectativa de fornecimento, nos moldes previstos neste edital.

– Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

– Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

– Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

– A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

– Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

– Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado conforme o Decreto Federal nº 10.024/2019.

– Caso a licitante vencedora, após assinada a Ata de Registro de Preços, não entregar os produtos dentro dos prazos estipulados após regularmente autorizada, ou ainda, quando for o caso, deixar de apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual, ensejará a aplicação das SANÇÕES deste edital.

– Se a licitante vencedora não comparecer ao Departamento de Licitações e Contratos a fim de

assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, após convocada para este fim ou se, ainda, tendo assinado a respectiva Ata se negar a executar os serviços licitados ou entregar o material solicitado, reservar-se-á ao Município de Santa Rita de Caldas/MG, o direito de convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002 ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital e na legislação competente.

– Até a assinatura da Ata de Registro de Preços, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada, se o Município de Santa Rita de Caldas/MG tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

– A associação da licitante vencedora com outrem, acessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada à documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da administração deste Município e desde que não afete a boa execução do Contrato.

– O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

– É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

– Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

– O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

– As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

- As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes através do e-mail informado na proposta de preços final a ser enviada após o certame (conforme item 6.1) ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no mural de avisos no átrio da sede administrativa do Município e no site do Município na internet.
- A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato por Autorização de Compra, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

18 – DISPOSIÇÕES GERAIS

- Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após a apresentação da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, tomar as providências a seguir discriminadas, sem que caiba às LICITANTES qualquer tipo de reclamação ou indenização:
- Alterar as condições deste edital, reabrindo e conferindo novo prazo para abertura da licitação, nos termos da legislação vigente comunicando sobre as modificações ocorridas;
- Adiar a data da abertura do certame, promovendo em consequência a divulgação para os interessados, da nova data.
- A apresentação de proposta não gera nenhum direito para a licitante perante o Município.
- O Pregoeiro ou autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências em qualquer fase desta licitação e sempre que julgar necessário;
- Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.
- A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de

qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

- A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.
- Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.
- O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- Não cabe à BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o Município, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração

18.13 – O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 08 às 11 e de 12:30 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura do Município de Santa Rita de Caldas, conforme preâmbulo deste edital, para melhores esclarecimentos.

19 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- Para maiores informações sobre a licitação, os interessados deverão dirigir-se ao Departamento de Licitações e Contratos, em dias úteis, no horário comercial, na Sede do Município, situado à Pça. Pe. Alderigi nº 216 – Centro, telefone (35) 3734-1209 e pelo e-mail constante no preâmbulo deste edital.
- Para maiores informações sobre a plataforma eletrônica para a realização do pregão, os interessados deverão entrar em contato diretamente com a Administradora do sistema, a **BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**. (Suporte Técnico pelo telefone: (41) 3097-4600.
- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio e as questões relativas ao sistema, pela Administradora do Pregão Eletrônico, a **BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**.
- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, Departamento de

Licitações e Contratos do Município, no endereço supracitado no subitem 19.1.

– A contratação será formalizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento, nos termos do art. 62 da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações.

– Todas as partes deste edital são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em uma delas, considerar-se-á válido para todas as demais.

Santa Rita de Caldas , **21 de Agosto de 2020.**

Cleber de Oliveira Melo

Pregoeiro

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO:

o objeto, é o registro de preços para a aquisição de caixas térmicas e teste rápido para Covid-19, conforme especificações contidas no Anexo I.

2. JUSTIFICATIVA:

Contratação para aquisição de testes rápidos destinados à prevenção e enfrentamento do Covid-19.

3. MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

Sugere-se seja adotada, para a presente aquisição, a licitação modalidade Pregão Eletrônico, observando-se, pois, as regras da Lei Federal nº 10.520/2002 e alterações, do Decreto Federal nº 10.024/2019 e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, observando-se, pois, no que couberem, as disposições da Lei Complementar n. 123/2006 e outras normas aplicáveis à espécie.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A aquisição deste Material de Proteção e Segurança, objeto deste Termo de Referência, pode ser enquadrada na categoria de bens de natureza comum, pois os seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais no mercado. O material pode ser descrito por especificações gerais, por meio de especificações de conhecimento público, sem prejuízo da qualidade do que se pretende contratar. Por fim, o material possui características padronizadas e se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio.

A contratação ora tratada será regida, no que couber, pelas disposições insertas na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002 e alterações e nas demais disposições a serem estabelecidas no Edital e seus Anexos.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

– O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil posterior à data da entrega TOTAL dos itens solicitados, juntamente com a respectiva Nota Fiscal, sendo liberada para pagamento somente após a aprovação do Departamento Competente, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas. (Na Nota Fiscal deverá constar o banco, agência e Número da conta da Contratada).

– O Município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes à multa ou

indenizações devidas pela LICITANTE VENCEDORA.

– Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

6. DA FORMA DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

A forma de fornecimento é indireta. Os quantitativos descritos no Termo de Referência – ANEXO I será solicitado conforme necessidade da contratante, sem a obrigatoriedade de sua aquisição total, conforme descrito na Ata de Registro de Preços, devendo ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

A entrega do material de proteção e segurança deverá ser realizada no Almoxarifado Municipal, localizado na Rua Tiradentes, 144 – Centro, o desembarque da mercadoria se dará por conta da empresa vencedora do certame, no horário das 08h00min às 11h00min e 12h30min às 16h00min horas, de segunda a sexta-feira.

A vencedora deverá permitir a realização de fiscalização da entrega do material, por servidor credenciado pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

A vencedora é obrigada a substituir às suas expensas, produtos que se verificarem insatisfatórios, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

O objeto da presente licitação será recebido após a inspeção e liberação pelo servidor responsável do setor competente.

Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, correrão por conta exclusiva da contratada.

Os itens serão recebidos PROVISORIAMENTE no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento, pelo Município, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os itens serão recebidos DEFINITIVAMENTE no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data

de recebimento, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação com o atesto na Nota Fiscal.

6.9 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Recebido o objeto, nos termos dos subitens 6.8 e 6.9, se a qualquer tempo durante o seu consumo vier a ser constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da Contratada para efetuar a substituição do mesmo.

Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização deste Município, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste certame, obedecer rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.

7. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

Os preços estimados para esta contratação, unitário e total, conforme pesquisa de mercado, são de:
R\$70.008,33.

8. *** DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

Possuir o Certificado de Aprovação – CA, expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego no que couber.

9. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1 A gestão da contratação, bem como a FISCALIZAÇÃO da correta execução do objeto do presente Termo será exercida a qualquer momento, no que couber, pelo Município, através do Secretário Municipal de **Saúde**.

As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da empresa contratada, no que concerne à execução do objeto do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou

emprego de material inadequado ou de qualidade inferior na realização dos serviços, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

10. DO LOCAL PARA ENTREGA DOS ITENS

A entrega dos produtos deverá ser realizada no Almoxarifado Municipal, localizado à Pça. Pe. Alderigi nº 216 – Centro, o desembarque da mercadoria se dará por conta da empresa vencedora do certame, no horário das 08h00min às 11h00min e 12h30min às 16h00min horas, de segunda a sexta-feira.

11. DA FORMA DE ADJUDICAÇÃO

A adjudicação do objeto será feita pelo Menor Preço Unitário.

12. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá realizar a entrega dos itens, nos locais, prazos e condições definidos supra.

Porquanto inexistem meios de se definir claramente os aspectos quantitativos do objeto a ser contratado, o quantitativo estimado neste Termo de Referência não possui, em hipótese alguma, caráter de franquia, tratando-se somente de uma estimativa ou expectativa de consumo, por parte das unidades requisitantes. Nesse caso, foi estabelecido um padrão que consiste na unidade de medida unitária para fins de aferição do valor a ser pago ao contratado, o que será feito após o período de medição e a verificação da conformidade da prestação com a obrigação ajustada.

13. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13. Os preços constantes da Ata de Registro de Preços terão vigência por 12(doze) meses a partir da assinatura da referida ata.

13.2. Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os materiais nela referidos, sendo que desse fato, não cabe recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

13.3 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, a Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

14. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

15. Caberá à empresa contratada a comprovação de sua habilitação de acordo com as exigências da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) específica(s) para o ano em exercício. Nos exercícios subsequentes, as despesas correrão por conta da dotação que for prevista para atender as obrigações de mesma natureza. No caso de Registro de Preços, as dotações serão discriminadas nas respectivas Autorizações de Fornecimento.

17. DA UNIDADES/ÓRGÃO REQUISITANTE

Secretaria Municipal de **Saúde**

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à licitante vencedora fornecer os materiais, objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes do fornecimento e, especialmente:

Fornecer os materiais, rigorosamente, nas especificações e prazos constantes do Termo de Referência, parte integrante e indissociável do Edital;

Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação;

Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;

17.5. Comunicar o Município e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, dos eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerados.

Responsabilizar-se pelos custos com o transporte dos itens, tanto no momento da entrega quanto nas substituições que forem necessárias.

Responsabilizar-se por eventuais danos causados aos itens durante o transporte e descarregamento.

Atender prontamente as reclamações formuladas pelos usuários, bem como substituir às suas expensas, os itens que se verificarem insatisfatórios, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o comunicado do setor requisitante.

Adotar medidas preventivas e de vigilância, de modo a evitar danos materiais e pessoais aos operários e a

terceiros, ficando ainda responsável por quaisquer consequências desses danos e acidentes.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em particular no que se refere às especificações do objeto e sanções administrativas.

Garantir, quando necessário, o acesso dos responsáveis da CONTRATADA às dependências das unidades, para efeitos de entrega dos itens.

Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto designado pela CONTRATADA.

Acompanhar a entrega do objeto por meio de servidores especialmente designados para atuar como Fiscais do Contrato e realizar a gestão contratual através do servidor designado como Gestor do Contrato, que aplicará as sanções administrativas quando cabíveis, assegurando à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório.

Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços por intermédio do Gestor do Contrato, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

Efetuar o pagamento dos materiais de acordo com as condições contratuais, e no caso de cobrança indevida, a CONTRATANTE poderá glosar os valores considerados em desacordo com o contrato.

Após a notificação da glosa, a CONTRATADA terá prazo de 05 (cinco) dias para questionar os valores glosados.

20. DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração do Município, poderá garantida prévia defesa e contraditória, aplicar à licitante vencedora, as seguintes sanções:

Advertência;

Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela recusa em assinar o contrato, quando for o caso, no prazo estabelecido no edital, pela recusa em receber a nota de empenho ou Autorização de Fornecimento e apresentar o comprovante de prestação da garantia contratual, quando solicitada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;

Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado

da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 05 (cinco) dias, caracterizando inexecução parcial;

Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 05 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarmos motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada; deve ser observado as regras previstas no § 1º ao 3º do artigo 87 da Lei 8.666/93.

As sanções previstas nas alíneas “18.1.4” e “18.1.5” poderão ser aplicadas à contratada que, em razão deste certame:

Tenha condenação definitiva por praticar por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Tenha feito declaração falsa;

Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

Tenha demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

Tenha ensejado o retardamento da execução do certame;

Não mantenha a proposta ou lance;

Apresente falha ou fraude na execução das obrigações assumidas.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública Municipal.

A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo setor competente.

O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município, em favor da licitante vencedora. Caso o seu valor seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Das sanções na forma dos itens anteriores, caberá recurso, na forma do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

21. DAS CONDIÇÕES GERAIS

O Município e a Contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

O Município reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer item em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da mesma lei, sem prejuízo das sanções previstas.

Qualquer tolerância por parte do Município, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, ao Município, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao Município o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pelo Município ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade do Município, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização do Município, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

A contratação será formalizada mediante emissão de Autorização de Compra, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Santa Rita de Caldas, **21 de Agosto de 2020.**

Cleber de Oliveira Melo

Pregoeiro

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (LICITANTE VENCEDOR)

PROCESSO Nº 043/2020 – EDITAL Nº 040/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2020

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 013/2020, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UD	QTE	P.U.-R\$	P.T.-R\$
1.	Caixa térmica com termômetro digital; Caixa Térmica para transporte 45 Litros com Termômetro Digital, fabricada em plástico de alta resistência e internamente revestida de poliuretano, inclusive na tampa, possuir um termômetro externo que mostra a temperatura atual, mínima -50° C e máxima +70°C do conteúdo sem precisar abri-la. Com tampa removível.	Unidade	5		
2.	Caixa térmica; Caixa térmica para transporte capacidade de 45 litros, fabricada em plástico de alta resistência e internamente revestida de poliuretano, inclusive na tampa, com tampa removível.	Unidade	5		
3.	Teste rápido para Covid-19 Teste em ensaio imunocromatográfico para detecção rápida e qualitativa de antígeno do SARS-Cov-2, em amostra de nasofaringe ou orofaringe. Por se tratar de pesquisa de antígeno pode ser realizado com menor período após o aparecimento dos sintomas. Teste qualitativo para triagem e auxílio diagnóstico. O produto terá que conter registro na Anvisa.	UD	2.500		
4.	TESTE RAPIDO IGG/IGM - COVID-19 Detecção qualitativa de anticorpos IgG e IgM anti COVID-19 Maior sensibilidade (IgG+IgM) entre 3 e 14 dias de início dos sintomas Tempo do teste: até 20 minutos. O kit deve conter: Pipeta, tampão e cassete. Registro na ANVISA", o Registro da ANVISA e Boletim de Qualidade, com resultado satisfatório em análise realizada pelo Instituto Nacional de Controle de Qualidade e Saúde (INCQS/FIOCRUZ)	UD	5.000		
TOTAL.....				R\$	

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

REPRESENTANTE: _____

CARGO: _____ CARTEIRA DE IDENTIDADE _____ CPF: _____

ENDEREÇO _____ TELEFONE: _____

BANCO: _____ AGÊNCIA: _____ CONTA: _____

E-MAIL: _____

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**

ANEXO III

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

PROCESSO Nº 043/2020 – EDITAL Nº 040/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2020

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- v. Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL.

5. (cláusula facultativa – para caso de uso de Célula de Apoio (Corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

38

- i. Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- ii. Apresentar lance de preço;
- iii. Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- iv. Solicitar informações via sistema eletrônico;
- v. Interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- vi. Apresentar e retirar documentos;
- vii. Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- viii. Assinar documentos relativos às propostas;
- ix. Emitir e firmar o fechamento da operação; e
- x. Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Célula de Apoio (corretora):
Endereço:
CNPJ:

6. O presente Termo de Adesão é válido por 12 meses, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

ANEXO III.I

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL DO BRASIL - (LICITANTE DIRETO) INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

PROCESSO Nº 043/2020 – EDITAL Nº 040/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2020

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
1. Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
 - iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

PROCESSO Nº 043/2020 – EDITAL Nº 040/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2020

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Pregões Eletrônicos, Pregões Presenciais em formato WEB; Pregões Eletrônicos de Compra Direta, Cotação Eletrônica de Preços:

Não optantes pelo sistema de registro de preços.

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL do Brasil.

Optantes pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 10% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

3. DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto no sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL. A corretagem será pactuada entre os interessados de acordo com as regras usuais do mercado.

4. CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – EMPRESAS PRIVADAS

5. – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

- Pregões Eletrônicos, Pregões em formato Web ou Cotações Eletrônicas:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor da adjudicação do lote, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 10% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTROS) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

6. DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto no sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL. A corretagem será pactuada entre os interessados de acordo com as regras usuais do mercado.

7. DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

ANEXO IV

PROCESSO Nº 043/2020 – EDITAL Nº 040/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2020

Nome da Empresa: _____

CNPJ/MF Nº: _____

Endereço Completo: _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)

_____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do
CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de
21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local, data.

(Representante legal)

(Observação: Somente em caso afirmativo, deixar e assinalar a ressalva acima)

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

PROCESSO Nº 043/2020 – EDITAL Nº 040/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2020

PROPONENTE:

FONE:

E-MAIL:

A (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na _____, neste ato representada pelo(s) *(diretores ou sócios, com qualificação completa – nome RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)* **DECLARA**, para fins de participação em licitação, que () não se enquadra como ME ou EPP, ou () se enquadra como Microempresa, ou () se enquadra como Empresa de Pequeno Porte, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 e art. 11 do Decreto nº. 6.204/2007.

DECLARA, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local e data. _____

Assinatura do Representante Legal

ANEXO VI

PROCESSO Nº 043/2020 – EDITAL Nº 040/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2020

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº ___, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), _____ portador do RG Nº ___, CPF Nº _____, (*nacionalidade, estado civil, profissão*), residente e domiciliado na _____ (endereço completo), na qualidade de proponente do Processo em epígrafe, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

01 – Tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital e a fornecer material/serviço de qualidade.

02 – Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

03 – Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

04 – Não possuímos servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme inciso III, do art. 9º da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

Local e data. _____

Assinatura do Representante Legal

ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. ____/2020

PROCESSO Nº 043/2020 – EDITAL Nº 040/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2020

Aos xxxxxxxx dias do mês de xxxxxxxxx de 2020, de um lado a Prefeitura do Município, doravante denominada **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS/MG**, situado à Pça. Pe. Alderigi nº 216, centro, neste ato representado pelo Prefeito **Geraldo Donizeti de Carvalho**, brasileiro, portador do CPF Nº 925.513.358-68 e Cédula de Identidade nº 10.718.925-SSPSP residente nesta cidade e de outro lado a empresa _____, CNPJ nº _____, situada na _____, nº _____, CEP: _____, TEL: (____) _____ na cidade de _____, neste ato representada por seu representante legal _____, portador da identidade nº _____, CPF nº _____, doravante denominado “**DETENTOR**”, firmam a presente **ATA DE “REGISTRO DE PREÇOS**, em face da classificação das propostas apresentadas no referido Pregão/RP, deliberada pela Equipe de Apoio do Pregão e homologada pelo Prefeito do Município, regida pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002, respectivas alterações, demais normas pertinentes e em conformidade demais normas pertinentes e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAIXAS TÉRMICAS E TESTES RÁPIDOS PARA O ENFRENTAMENTO DA COVID-19, conforme Termo de Referência do Anexo I".

1.2. – A existência de preços registrados não obriga o município a firmar os compromissos que deles poderão advir. A não solicitação, pelo Município, da entrega dos materiais não importará em indenização de qualquer espécie. Fica facultada, em caso de futura contratação, a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.3 – O Município não se obriga a adquirir os itens, objeto deste Registro de Preços, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

– O Município pagará à Detentora os valores constantes da tabela do quadro 01 abaixo e são considerados completos bem como abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramentas, transporte do material e do pessoal e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada, de acordo com o Anexo I a esta ata.

– A existência de preços registrados não obriga o município a firmar os compromissos que deles poderão advir. A não aquisição dos produtos não importará em indenização de qualquer espécie. Fica facultada, em caso de futura contratação, a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços constantes do Registro de Preços terão vigência por 06(seis) meses a partir da assinatura da presente ata.

– Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os materiais nela referidos, sendo que desse fato, não cabe recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

– Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA - FORMA ENTREGA E OBRIGAÇÕES DO DETENTOR:

– A forma de execução é indireta. Os quantitativos descritos no Termo de Referência – **ANEXO I** será solicitado conforme necessidade da contratante, sem a obrigatoriedade de sua aquisição total, conforme descrito na Ata de Registro de Preços, devendo ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

– A entrega dos produtos deverá ser realizada no Almoxarifado Municipal, localizado Pça. Pe. Alderigi nº 216 – Centro, o desembarque da mercadoria se dará por conta da empresa vencedora do certame, no horário das 08h00min às 11h00min e 12h30min às 16h00min horas, de segunda a sexta-feira.

– A vencedora deverá permitir a realização de fiscalização da entrega do material, por servidor credenciado pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

– A vencedora é obrigada a substituir às suas expensas, produtos que se verificarem insatisfatórios, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

– O objeto da presente licitação será recebido após a inspeção e liberação pelo servidor responsável do setor competente.

– Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, correrão por conta exclusivos da contratada.

– Fica reservado a esta Administração o direito de solicitar amostras para realização de testes que comprovem a qualidade dos produtos. Para tanto, os itens serão submetidos às análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que os itens considerados insatisfatórios, em qualquer das análises, serão automaticamente recusados, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

– Os itens serão recebidos PROVISORIAMENTE no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento, pelo Município, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

– Os itens serão recebidos DEFINITIVAMENTE no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação com o atesto na Nota Fiscal.

– Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

– Recebido o objeto, nos termos dos subitens 4.8 e 4.9, se a qualquer tempo durante o seu consumo vier a ser constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da Contratada para efetuar a substituição do mesmo.

– Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização deste Município, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

– A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste certame, obedecer rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.

– Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

– O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento provisório, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

– O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

– O Fornecedor quando da entrega dos materiais deve obrigatoriamente informar na Nota Fiscal o número da Autorização de Fornecimento/Empenho, do processo de origem, do pregão, prazo de validade/garantia dos materiais e número do lote de fabricação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

– O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias úteis após à data da entrega TOTAL dos itens solicitados, juntamente com a respectiva Nota Fiscal, sendo liberada para pagamento somente após a aprovação do Departamento Competente, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas. (Na Nota Fiscal deverá constar o banco, agência e Número da conta da Contratada).

– O Município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes à multa ou indenizações devidas pela LICITANTE VENCEDORA.

– Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o ano em exercício. Nos exercícios subsequentes, as despesas correrão por conta da dotação que for prevista para atender as obrigações de mesma natureza. No caso de Registro de Preços serão discriminadas nas respectivas Autorizações de Fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

– Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração do Município, poderá garantida prévia defesa e contraditório, aplicar à licitante vencedora, as seguintes sanções:

7.1.1- Advertência;

7.1.2- Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela inexecução total ou parcial das obrigações, ou pela recusa em receber a nota de empenho ou Autorização de Fornecimento e apresentar o comprovante de prestação da garantia contratual, quando solicitada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art.87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;

7.1.3- Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 05 (cinco) dias, caracterizando

inexecução parcial;

7.1.4- Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 05 (cinco) anos;

7.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarmos motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada; deve ser observado as regras previstas no § 1º ao 3º do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

– As sanções previstas nas alíneas “7.1.4” e “7.1.5” poderão ser aplicadas à contratada que, em razão deste certame:

– Tenha condenação definitiva por praticar por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

– Tenha feito declaração falsa;

– Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

– Tenha demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

– Tenha ensejado o retardamento da execução do certame;

– Não mantenha a proposta ou lance;

– Apresente falha ou fraude na execução das obrigações assumidas.

– A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública Municipal.

– A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo setor competente.

– O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município, em favor

da licitante vencedora. Caso o seu valor seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

- Das sanções na forma dos itens anteriores, caberá recurso, na forma do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes. A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal nº 8.666/93.

- O Município de Santa Rita de Caldas/MG, através de servidor designado para este fim, exercerá a fiscalização das entregas, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao DETENTOR, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

- As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura do Município de Santa Rita de Caldas/MG em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva do DETENTOR, no que concerne a execução do objeto do contrato.

- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do DETENTOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro do DETENTOR poderá ser cancelado, assegurados o contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

9.1 – PELO MUNICÍPIO, quando:

- A – O DETENTOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- B – O DETENTOR não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- C – O DETENTOR der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- D – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos compromissos firmados, decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- E – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o DETENTOR recusar-se a negociá-los;
- F – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- G – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços;
- H – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do DETENTOR, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o registro a partir da publicação.

9.2- PELO DETENTOR:

- A – Mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- B – A solicitação do DETENTOR para cancelamento dos preços e percentuais de descontos registrados deverá ser formulada com a antecedência de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula 7ª, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DEZ - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

O DETENTOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO, em caso de rescisão administrativa, previstos nos

art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para o fornecimento do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

11.1 – A Administração poderá comprar ou firmar compromissos concomitantemente com dois ou mais DETENTORES que tenham seus preços registrados.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso o primeiro colocado no item registrado na ata não tiver condições de atender ao pedido formulado pela administração, é facultada a contratação dos demais colocados.

CLÁUSULA DOZE - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- O órgão gerenciador será o Município de Santa Rita de Caldas/MG.
- Não há órgãos participantes.

CLÁUSULA TREZE - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

– A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e alterações.

– Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

– As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

– As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos

participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

– Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

– Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

– Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA QUATORZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de transcrição, a Ata e o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 035/2020, os respectivos anexos, e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

– Durante a vigência da presente ata, caso ocorra qualquer alteração, seja contratual, endereço, endereço eletrônico ou telefone, a empresa deverá atualizar seus dados cadastrais junto ao Município.

– **Havendo necessidade de comunicação do Município com a detentora, esta se dará como efetivada quando realizada através do(s) telefone(s), endereço(s) físico(s) e/ou eletrônico(s) informado(s) no campo apropriado da proposta de preços.**

CLÁUSULA QUINZE – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1 – O Município e a Detentora poderão restabelecer o equilíbrio econômico- financeiro da contratação, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DO FORO

Fica eleito o foro desta Comarca de Santa Rita de Caldas/MG para dirimir quaisquer questões

decorrentes da utilização da presente Ata.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

– A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será lavrada em 02 (duas) vias, devendo ser juntada uma ao processo que lhe deu origem e a outra para o DETENTOR, podendo ser tiradas quantas cópias forem necessárias para o suprimento das necessidades dos serviços administrativos.

Santa Rita de Caldas, ____ de _____ de 2020.

Geraldo Donizeti de Carvalho
Prefeito do Município

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Representante Legal
(Contratado)

TESTEMUNHAS:

NOME:	NOME:
CPF:	CPF:



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas
Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações
